



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 420, DE 11 DE JULHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Riachão VII, de titularidade da empresa Central Eólica Arena Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.781.913/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.7.2012.

ANEXO

Nome	EOL Riachão VII.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.492, de 8 de maio de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Arena Ltda.
CNPJ	11.781.913/0001-09.
Localização	Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.005899/2011-11, 48500.002589/2012-18 e MME nº 00000.000701/2012-00.